



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 030, de 28 de Agosto de 2019

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal nº 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/049/2012 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, do Art. 32 da Lei Municipal 2.650/05 c/c o art. 44 da Lei Estatutária 2.995/07, e por tudo mais que dos autos consta, fica cancelada a **Portaria IPMU 031/2013** de 17 de Julho de 2013, da servidora Sra. **EDIRANI LANES DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. nº 37.080.536-7 SSP/SP, pela constatação por perícia médica da insubsistência dos motivos geradores da incapacidade laboral que geraram a concessão da aposentadoria por invalidez junto ao município de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 28 de Agosto de 2019.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.